



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: 13 / 04 / 15

Encaminhado em: 14 / 04 / 15

Ofício N.º: 946-15

Protocolo N.º: 1564 Data: 07/04/15

Horário: 13:54 Responsável: SK

REQUERIMENTO N.º 270

Vereador (a): **PAULO MATTIOLI JUNIOR**

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIÇÃO INDIVIDUAL DE ÁGUA POR UNIDADE AUTÔNOMA DOS EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"


Considerando que a água é um dos bens mais preciosos da Terra e de fundamental importância para a humanidade, atual e futura e que seu desperdício tem gerado muita preocupação neste sentido;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 5.219, de 30 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de medição individual de água por unidade autônoma dos edifícios e condomínios localizados no Município de Assis e dá providências correlatas", que tem várias finalidades, entre elas a de poder permitir ao cidadão que reside nos tipos de moradias por ela citada, uma economia maior deste bem precioso";

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor **Ricardo Pinheiro Santana**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) – A Lei Municipal nº 5.219, de 30 de dezembro de 2008 está sendo cumprida?
- b) - Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de abril de 2015.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador - PSC